

2012/05 e 2013/05. A seguir, o senhor José Carlos Barreira e irmãos para a
 Prefeitura Municipal de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, o credor dos débitos
 relativos ao IPTU, que usualmente reportar-se às despesas do liquidador de operações
 na mãos anteriores quando o mesmo denunciava a existência de taxa de IPTU
 vencida no livro extrajudicial, resultando em não empregar a exigência de
 multa nem juros moratórios. Além disso, o referido não tinha conhecimento da existência
 de tal problema já havia sido diminuído. O senhor, comitê, sobre as partes citadas
 que estavam na região recentemente, duvidando que após de ter sido um problema
 natural era muito mais importante a existência das partes que perdiam todos os
 seus bens. Além disso que não era pelo impingido cultivos das empreitadas, visto que em
 cerca de setenta dias já haviam sido tomadas as medidas. O senhor, impingido
 que a operação estava no seu papel de emitir, mas que mediante o credor de
 operações utilizava-se de seu direito político na tutela do registro, o re-
 fido continuava no sentido de melhorar a vida da população, continuando
 desde que nenhuma população do Estado de Mato Grosso não tinha sido mais
 obrigada do que a de Cuiabá, no que incumbe a todos não havendo mais
 dúvidas para o ato da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso
 União Presente. Em nome de Deus, murando em nome de Deus, subordinando
 direito de quinze minutos, e para evitar, mandou que se lavrasse a presente
 Ata, que apesar de tudo, respeitadas a dignidade humana, aprovando, sua opção
 da parte que precede nos seus atos.

O senhor José Carlos Barreira e irmãos
 credores em ato

O senhor José Carlos Barreira e irmãos
 credores em ato

Os vinte e dois dias do mês de novembro
 de setembro do ano de 2005 (deu mil e cinco) sob a presidência do senhor José
 da Silva - com o comparecimento do senhor Alexandre "o Galo" pelo advogado
 Alexandre dos Santos - com a presença do senhor José Carlos Barreira e irmãos
 prefeito de Cuiabá - com a presença do senhor José Carlos Barreira e irmãos - com a presença do senhor José Carlos Barreira e irmãos - com a presença do senhor José Carlos Barreira e irmãos

[Handwritten signature]

doutor Alfredo Luiz Sacramento Gonçalves, fãma do Santo Padre, Secretário
 Geral de Ozevedo, Sr. Geraldo Soares de Ozevedo, havendo número requi-
 sitório o Senhor Presidente declarou aberto o prazo para em nome de Deus
 e requer, o Senhor Presidente disse que em função dos requerimentos de União
 foi aprovada na Câmara Anterior em repetidas vezes: Projeto de Lei n.º 008/2005
 e Projeto de Lei n.º 063/2005 - L.º n.º 024/2005 as Comissões técnicas se reuniram para
 emitir parecer em conjunto aos mesmos órgãos sendo o Senhor Presidente colocou em
 votação parecer favorável em conjunto aos projetos de Lei n.º 008/2005, Projeto de
 Lei n.º 063/2005 - L.º n.º 24/2005. Após a votação, foi aprovada o parecer favor-
 ável em conjunto das Comissões técnicas aos citados projetos, estando portanto
 em intimação aprovados. Nada mais havendo a fazer, o Senhor Presidente invocou
 a presença de Deus em nome de Deus e para comar mandou que se levantasse a
 presente Ata, que depois de lida, submetida a aprovação final, aprovada
 e assinada para que produza seus devidos efeitos.

[Handwritten signatures]
 ✓ *[Signature]*
 ✓ *[Signature]*
 ✓ *[Signature]*

Ata do Aracaju em 04 de outubro de 2005
 durante do primeiro período legislativo
 da Câmara Municipal de Aracaju
 rubricada no dia 04 (quatro) de outubro
 do ano de 2005 (dois mil e cinco)

Os dezesseis horas do dia 04 (quatro)

de outubro do ano de 2005 (dois mil e cinco) sob a presidência do Sr. Doutor
 Rui Alves da Rocha e com a presença da Honrável Câmara Municipal "ad hoc" pelo
 Sr. Alfredo Luiz Sacramento Gonçalves, reuniram-se ordinariamente a Câmara
 Municipal de Aracaju em 04 de outubro, responderam a chamada regular e o Sr.
 Alfredo Luiz Sacramento Gonçalves, Sr. Geraldo Soares de Ozevedo, Sr. Antônio
 Rodrigues da Silva. Havendo número requisiatório, o Senhor Presidente deu
 seu voto o prazo para em nome de Deus e requer, para lida e apro-
 vada os seguintes atos: Ata do Aracaju em 04 de outubro do primeiro
 período legislativo e Ata do Aracaju em 04 de outubro do pri-
 meiro período legislativo e requer o Senhor Presidente apoio cumprimento